PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

LEI Nº 05/2014

SÚMULA - Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos profissionais do magistério ao piso nacional do magistério no o exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, senhor **EDWALDO GOMES DE SOUZA**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a alteração na tabela de vencimentos dos profissionais do magistério para o exercício de 2014, em atenção ao disposto na regulamentação do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), com base no art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, no art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007 e da portaria interministerial nº 16, de 17 de Dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix– PR, em 26 de Fevereiro de 2014.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Edição - 8761
Publicado 27/02/14 Pág 05
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR